



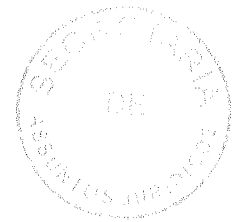
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 154/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014



Elia do Jurídico.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista, com sede na com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Manoel Márcio Alencar Sampaio**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.744.717 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.018.934-91, residente e domiciliado na cidade de nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.252.610/0001-45, com sede na Rua Dr. José Alberto Maia, nº 289, Imbiribeira, CEP 51.170-110, Recife/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Manoel Hilário da Silva Neto**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.624.086 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.674.138-12, residente e domiciliado à Avenida Hélio Falcão, nº 323, Apr. 1402, Boa Viagem, CEP 51.021-70, Recife/PE, e a Sra. **Louzane Lucena Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.781.979 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.642.584-53, residente e domiciliada à Rua Anambai, nº 198, Bloco K, Apt. 304, Candeias, CEP 54.430-160, Jaboatão dos Guararapes/PE, que entre si outorgam poderes para o seu bastante procurador, o Sr. **Severino Ramos Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.017.654 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.809.144-53, residente e domiciliado à Rua Doutor Cláudio J. Gueiros Leite, nº 4140, Janga, Paulista/PE (Procuração em anexo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 095/2014, Pregão Presencial nº 040/2014**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 40/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no Diário Oficial,



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial do tipo menor preço global**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Presencial nº 040/2014**, com todos os seus Anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados;
- Solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista, exarada no **Ofício de nº 189/2014** e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de radiocomunicação portátil, para execução das atividades realizadas na segurança do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 095/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com o objeto deste Contrato, mediante emissão da nota de empenho nº **2014-04163-00-0** está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista

Atividade: 4320

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Estação Portátil Marca HYT Modelo TC700		46	54,00	2.484,00	29.808,00
02	Estação Fixa Marca HYT Modelo TM800		06	195,00	1.170,00	14.040,00
03	Estação Repetidora Marca HYT Modelo TM800, Uma Cruzada em UHF/FM e Outra Cruzada Em VHF/FM		02	607,33	1.214,66	14.575,92
04	Estação Móvel Marca HYT Modelo TM800		18	86,00	1.548,00	18.576,00
Valor Total Anual: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

instrumento contratual, ou seja, de **14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

7.2 O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

7.3 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 095/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato.

8.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

8.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

8.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 095/2014**.

8.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

8.8 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato.

8.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 095/2014**.

9.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado.

9.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto/execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual.



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

9.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens.

9.8 Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos, em caso de defeito e/ou quebra, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

9.9 Manter durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 095/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

9.10 Responsabilizar-se por todos os impostos decorrentes deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do fornecedor em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 10.1:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 095/2014**.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no **Processo Licitatório nº 095/2014**, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata o item 11.2 alínea “a” desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização deste Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;

12.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Boa Vista, s/n - Aurora - Paulista/PE, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da assinatura deste Contrato;



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 040/2014**, cuja realização decorre de autorização da Secretária de Segurança Cidadã e Defesa Social do Município do Paulista, constante no **Processo Licitatório nº 095/2014**.

14.2 São partes integrantes deste Contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no **Pregão Presencial nº 040/2014**, a proposta da **CONTRATADA** e o parecer da assessoria jurídica da licitação, independente de transcrição.

14.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Social do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 189/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

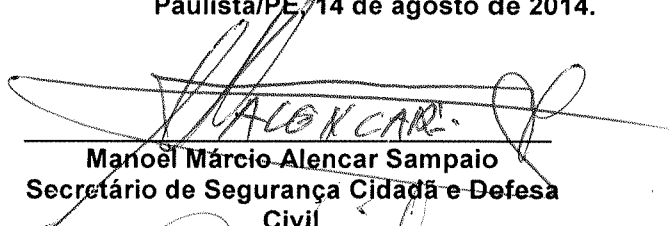
15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA** o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

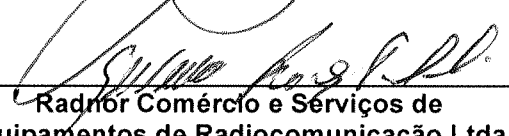
Paulista/PE, 14 de agosto de 2014.



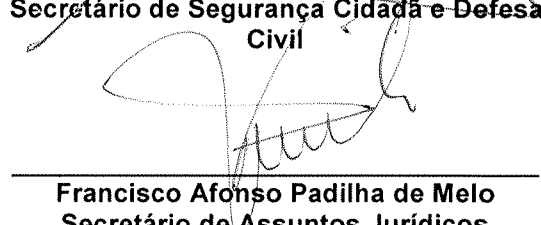
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Manoel Márcio Alencar Sampaio
Secretário de Segurança Cidadã e Defesa
Civil

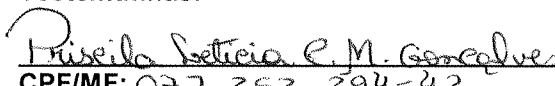


**Radnor Comércio e Serviços de
Equipamentos de Radiocomunicação Ltda.**
Contratada

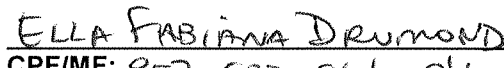


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



Priscila Selticia P. M. Gonçalves
CPF/MF: 077.252.294-42



ELLA FABIANA DRUMOND
CPF/MF: 857.637.644-04



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2014, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA / SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL

CONTRATADA:

RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA; C.N.P.J.
01.252.610/0001-45.

OBJETO:

Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de radiocomunicação portátil, para execução das atividades realizadas na segurança do Município do Paulista.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO(S):

Vigência: 12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Empenho: 2014-04163-00-0 Fonte: 10000